

	Euros
Vimeca Transportes, L. <sup>da</sup> .....	434 538
Scotturb Transportes Urbanos, L. <sup>da</sup> .....	0
<i>Subtotal</i> .....	1 672 535
IVA (6 %) .....	100 352
<i>Total</i> .....	1 772 887

203684978

**Despacho n.º 14505/2010**

Considerando que:

a) O anúncio do concurso público internacional para a concessão do projecto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização, por todo o período da concessão, do troço Lisboa-Poçoirão, designado «Concessão RAV Lisboa-Poçoirão», foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, e no *Jornal Oficial da União Europeia*, S/63, de 1 de Abril de 2009;

b) O referido concurso é regulado pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos aprovados por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 27 de Março de 2009 bem como pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril;

c) No âmbito desse mesmo concurso, foram apresentadas três propostas que, neste momento, se encontram na 1.ª fase de avaliação de propostas, em observância do disposto no Programa do Procedimento;

d) Após a data de lançamento do concurso público internacional da «Concessão RAV Lisboa-Poçoirão» se verificou uma significativa e progressiva degradação da conjuntura económica e financeira de Portugal, decorrente da grave e conhecida crise financeira mundial, que culminou na alteração do *rating* do Estado Português e que se traduziu, designadamente, em dificuldades acrescidas na obtenção de fundos pela iniciativa privada e no agravamento do custo associado à obtenção do próprio financiamento;

e) O concurso em apreço necessita de uma grande parcela de financiamento privado e em concreto da banca comercial;

f) O aumento dos custos de financiamento, em virtude da conjuntura económica, implicaria, à semelhança do já verificado em outros processos de concurso de concessão de obras públicas de infra-estruturas de transportes, um agravamento das condições das propostas dos concorrentes para além dos limites admitidos pelas normas que regulam o procedimento concursal;

g) Ainda assim, a reprogramação do projecto da rede ferroviária de alta velocidade nos termos constantes do Programa de Estabilidade e Crescimento 2010-2013 (PEC), bem como de outros investimentos públicos programados para os próximos anos, que beneficiariam de

forte contribuição de fundos comunitários (com aplicação limitada no tempo), torna possível a realocação desses fundos ao projecto em apreço, diminuindo o recurso ao financiamento privado e permitindo, adicionalmente, evitar a perda dos fundos em causa por parte do Estado Português;

h) A realocação de fundos ao concurso *sub judice* constitui uma substancial e relevante alteração da estrutura financeira subjacente ao seu lançamento que transcende os limites admitidos pelas normas e princípios aplicáveis, designadamente os da concorrência e da igualdade;

i) Tal realocação de fundos é de tal forma relevante para o prosseguimento do interesse público associado ao concurso, designadamente no que respeita à sua condição financeira, que impõe a revisão dos pressupostos em que o mesmo assenta e a alteração dos termos do respectivo lançamento e suas peças procedimentais:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril:

Determina-se o seguinte:

1 — Não adjudicar o concurso público internacional para a concessão do projecto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização, por todo o período da concessão, do troço Lisboa-Poçoirão, designado «Concessão RAV Lisboa-Poçoirão», com a consequente revogação da decisão de contratar constante do despacho conjunto dos signatários de 27 de Março de 2009.

2 — Comunicar aos concorrentes, no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente despacho, a decisão de não adjudicação.

10 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

203682588

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Secretaria-Geral****Despacho n.º 14506/2010**

Considerando que o assistente operacional, Paulo Alexandre Coelho Rato, vai cessar a 21 de Setembro de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009.

Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro.

Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Paulo Alexandre Coelho Rato.	Contrato Trabalho Funções Públicas.	Assistente operacional	Assistente operacional	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre o 2.º e o 3.º	€ 579,81

O presente despacho produz efeitos a 22 de Setembro de 2010.

Lisboa, 7 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203682596

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Civil****Contrato (extracto) n.º 582/2010**

Na sequência do despacho de 21 de Junho de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da

lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de medicina interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Sílvia da Silva de Sousa, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (medicina interna), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

A trabalhadora fica a vencer pelo 3.º escalão, índice 170, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2626,43€.